

Processo Seletivo Simplificado nº 09/2017

Edital de Abertura nº 01

EDITAL DE ABERTURA DE PROCES-SO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRA-BALHO.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 01 (um) Enfermeiro (a) para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.948 de 29 de março de 2017, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.303/07, 1.552/11, 1.844/15, 1.776/14 e Processo Administrativo nº 446/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 3.620 de 20 de março de 2014.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.
- **1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município e em locais de maior circulação de público sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada a data e o cargo no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal n ° 4.723/17.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **ENFEMEIRO** consistirá de Prova de Títulos expedidos nos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data das inscrições, que será classificatória.
- **1.7** As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de títulos, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.



1.8 As contratações serão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme Art. 4º da Lei nº 1.948/17 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:
- 2.1.1 **ENFERMEIRO** (A) Executar serviços enfermagem de em geral. Supervisionar e coordenar as atividades dos auxiliares nas unidades de saúde; realizar treinamentos e cursos para as unidades; desenvolver programas preventivos; coordenar e formar grupos de diabéticos, hipertensos, gestantes, planejamento familiar; realizar pré-natal; organizar campanhas de vacinação; colher material para citopatológico e realizar exame preventivo de mamas; fazer triagem e encaminhar pacientes; realizar consultas de enfermagem; notificar doenças ao nível central e tomar medidas de controle das mesmas; desenvolver trabalhos científicos; aplicar medicamentos complexos; fiscalizar a armazenagem de vacinas; realizar testes tuberculínicos; auxiliar em todos os procedimentos médicos e atividades gerais de conduta de enfermagem.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **ENFERMEIRO** será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 1.948/17.

4. REMUNERAÇÃO

- **4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **ENFERMEIRO**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao Padrão 11, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.698,81 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais com oitenta e um centavos).
- **4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- **4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 117 a 142 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



5. INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2017, no horário de expediente da Prefeitura.
- **5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.
- **5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2017), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:
- **6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física.
- **6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição;
- **6.1.4** Certificado de conclusão de Curso Superior de Enfermagem e Carteira do Conselho Federal de Enfermagem (COREN).
- **6.1.5** Documentação comprobatória dos Títulos.
- **6.1.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.



7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **7.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **7.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **7.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **7.6** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **7.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- **8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.
- **8.5** Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.



9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1** A avaliação dos candidatos será através de Prova de Títulos que será classificatório.
- 9.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.
- 9.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **9.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **9.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

9.7 ENFERMEIRO:

Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima
Pós-Graduação – (especialização) relacionado com a área de atuação.	15	45
Pós–Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) relacionado com a área de atuação.	20	20
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns e Similares, com duração mínima de 20 horas, expedidos nos últimos 12 meses, anteriores a data das inscrições.	5	35

- **9.8** No prazo de três dias úteis a Comissão deverá proceder à avaliação das provas.
- 9.9 O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função.
- 9.10 A classificação se dará pelo número de pontos alcançados pelos títulos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 9.8, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.



- 11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **11.3** Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.
- **11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- **11.6** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.
- **11.7** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.
- **12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação: pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



- **14.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **14.1.2** Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.
- **14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **14.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **14.1.5** Apresentar negativa criminal.
- **14.1.6** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.
- **14.1.7** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **14.1.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- **14.1.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, durante o ano de 2017, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 11 de maio de 2017.

Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICA	ÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órg	ão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física –	- CPF:	
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de re	eservista:	
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celul	ar:	
2.8 Outro endereço e telefone p	ara contato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTA	L	
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.3 GRADUAÇÃO		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:	
Ano de conclusão:	
Ano de conclusão:	
3.4.2 MESTRADO	
Curso / área:	
3.4.3 DOUTORADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
3.4.5 PÓS-DOUTORADO	O (PhD)
Curso / área:	
4. CURSOS NA ÁREA DA	FUNÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:

Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
5. INFORMAÇÕES ADI	CIONAIS:

ANEXO II

Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Abertura das hiscrições	3 uias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	19 dias